

## RESOLUÇÃO CFB nº. 102/2009

Altera o *caput* do art. 2º da Resolução CFB nº. 091/2008, que fixa para o ano de 2009 o valor da anuidade a ser paga aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - O *caput* do art. 2º da Resolução CFB nº. 091/2008, de 12 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 74 em 16/09/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** *O valor da anuidade, após 31 de março de 2009, será corrigido pela variação mensal do IPCA/IBGE, bem como sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa moratória, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.*

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de maio de 2009.

**Bibliotecária Nêmora Arlindo Rodrigues**  
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, de 18/05/09, pág. 116.